



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**Estado do Paraná**

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

**LEI Nº 1.029/2013**

**SÚMULA:**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2013, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados.

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>16.675</u>
Folha N.º <u>20</u>
Em <u>11</u> / <u>12</u> / <u>2013</u>

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU, E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do exercício de 2013 no valor total de R\$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

**06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06001:- DIVISÃO DE ENSINO**

**06001:1236100261.049 – Aquisição de Ônibus Escolar Rural – Prog. Caminho da Escola**

**FONTE: 129 – Aq. de Ônibus Escolar Rural – Prog. Cam. da Escola**

**400000:- DESPESAS DE CAPITAL**

**440000:- INVESTIMENTOS**

**449000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

**449052:- Equipamentos e Material Permanente ..... R\$- 240.500,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$- 240.500,00**

Artigo 2º -)- Para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R\$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

**2421.02.01.99.01 – Conv. Aquisição de Ônibus Escolar Rural**

**Prog. Caminho da Escola – F. 129 ..... R\$- 240.500,00**

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R\$- 240.500,00**

Artigo 3º -)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (03/12/2013).

**PEDRO CASTANHARI**  
- Prefeito Municipal